

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 020/97

DE 20 DE OUTUBRO DE 1997

**“AUTORIZA O PREFEITO
MUNICIPAL DE PARECIS A
CONCEDER ATENDIMENTO
NA AREA DE SEGURANCA
PUBLICA”**

Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Parecis - RO., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo na área de Segurança Pública.

ART. 2º - Levando em consideração que o Município não possui efetivo de policiais militares e civis, e a distancia para o deslocamento destas forças para policiamentos de rotina torna-se inviáveis pelo motivo dos destacamentos não possuírem verbas para esse fim.

ART. 3º - Que a ajuda de custo refere-se a alimentação, estadia e combustíveis, que deverão serem solicitados a Administração Pública através de officios dos comandos.

ART. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam todas as disposições em contrario.

Parecis RO., 20 de Outubro de 1.997


DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL